



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 137/2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Josué de Sá Rodrigues (PDT) da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso IX, art. 108, e o art. 121 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 195 do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 195. *A votação será nominal nos seguintes casos:*

I - *eleição da Mesa ou destituição de membro da Mesa;*

II - *eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;*

III - *julgamento das contas do Município;*

IV - *perda de mandato de Vereador;*

V - *apreciação de veto;*

VI - *requerimento de urgência especial;*

VII - *criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.*

Parágrafo único. *Na hipótese dos incisos IV e V o processo de votação far-se-á pelo voto secreto através de cédulas únicas de papel, impressas, recolhidas em urna, seguindo a chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores pelo secretário, o qual procederá a contagem dos votos e o presidente proclamará o resultado. NR (Redação alterada pela Resolução nº 344/2005)*



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Requer que seja aplicado o parágrafo único do art. 195 do Regimento Interno adotando-se o voto secreto para o processo de votação objeto da presente Sessão de Julgamento de Vereador.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de novembro de 2011;
57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

JOSUÉ DE SÁ RODRIGUES (PDT)

Vereador

cmnv/del/vtp.p0239lvtp